



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1033/89**

DATA: 15.12.89

SÚMULA Dispõe sobre a correção monetária nos créditos do Município.

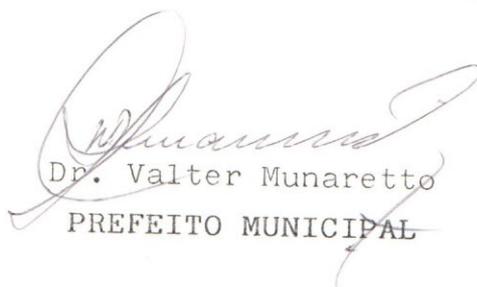
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O crédito de qualquer natureza decorrente da falta de pagamento na data devida terá seu valor atualizado monetariamente, de acordo com a Legislação Federal pertinente.

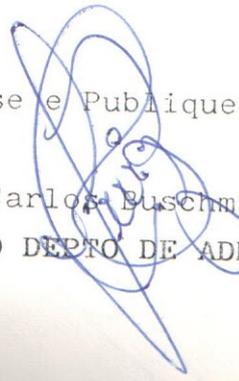
Art. 2º) - O crédito tributário pago em parcelas terá seu valor corrigido monetariamente de acordo com os índices fixados em Lei Federal.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1.989 (um mil novecentos e oitenta e nove), 101º da República e 34º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO